

## EDITORIAL

Agosto 2018 - Nº 279

**A obrigatoriedade da entrega da DCTF-Web para os contribuintes da primeira fase do eSocial foi adiada para a competência agosto/18, com entrega até o dia 15 de setembro de 2018. A prorrogação de um mês está na Instrução Normativa RFB nº 1.819, de 2018.**

**Estão abrangidos nesta primeira fase do eSocial as entidades empresariais com faturamento acima de R\$ 78 milhões no ano-calendário de 2016.**

**A empresas que aderiram ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) na primeira etapa poderão usufruir das vantagens da chamada compensação cruzada, que prevê a possibilidade de fazer a compensação previdenciária com quaisquer tributos federais.**

**Destaca-se que a unificação dos regimes jurídicos de compensação tributária (créditos fazendários e previdenciários) relativamente às pessoas jurídicas que utilizarem o eSocial para apuração das contribuições foi implantada pela Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, a que se referem os arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457, de 2007, nos termos daquela lei.**

**A compensação tributária unificada será aplicável somente às pessoas jurídicas que utilizarem o eSocial para a apuração das referidas contribuições. As empresas que utilizarem o eSocial poderão, inclusive, efetuar a compensação cruzada (entre créditos e débitos previdenciários ou fazendários), observadas as restrições impostas pela legislação decorrentes da transição entre os regimes.**

**O regime de compensação efetivado por meio de informação em GFIP não será alterado para as pessoas jurídicas que não utilizarem o eSocial. Portanto, apenas as empresas que completarem todo o processo de implantação do eSocial farão jus ao benefício.**

## DESTAQUES

ME, EPP e MEI poderão ingressar no eSocial a partir do mês de novembro

## E-SOCIAL

### **ME, EPP e MEI poderão ingressar no eSocial a partir do mês de novembro.**

A Resolução nº 4 do Comitê Diretivo do eSocial permite que micro e pequenas empresas – que são aquelas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões – e Microempreendedores Individuais (MEIs) possam ingressar no eSocial a partir do mês de **novembro**. É importante deixar claro que somente os MEIs que possuam empregados precisarão prestar informações ao eSocial.

A medida é uma opção oferecida aos micro e pequenos empregadores e MEIs. No entanto, os empregadores deste grupo que tiverem interesse em ingressar no eSocial desde já, também terão acesso ao sistema, como já ocorre com as demais empresas.

Será disponibilizada a plataforma simplificada destinada aos MEIs. Neste ambiente simplificado – semelhante ao eSocial do Empregador Doméstico – não será necessário o uso de certificado digital, podendo o empregador acessá-lo apenas por código de acesso.

#### Implantação por fases

Assim como está acontecendo com as grandes empresas e como ocorrerá com os entes públicos, a implementação do eSocial para as empresas do segundo grupo – excluídas nesta momento a obrigatoriedade de pequenas empresas e MEIs - se dará de forma escalonada, dividida em cinco fases, distribuídas deste mês de julho a janeiro de 2019. Dessa forma, os empregadores incluirão

gradativamente suas informações no sistema.

A partir de 16 de julho até o dia 31 de agosto, os empregadores deverão enviar ao eSocial apenas informações de cadastro e tabelas das empresas.

Apenas a partir de setembro, os empregadores do segundo grupo precisarão incluir na plataforma informações relativas a seus trabalhadores e seus vínculos com as empresas, como admissões, afastamentos e demissões, por exemplo. Finalmente, de novembro até o final de 2018, deverão ser incluídos dados referentes às remunerações dos trabalhadores e realizado o fechamento das folhas de pagamento no ambiente nacional.

Em relação às micro e pequenas empresas e MEIs, como esses estarão obrigadas ao eSocial somente a partir de novembro – quando ingressarem no sistema, eles deverão prestar as informações referentes às três fases iniciais do cronograma.

Em janeiro do ano que vem haverá, para o segundo grupo como um todo, a substituição da Guia de Informações à Previdência Social (GFIP) pelo eSocial e a inserção de dados de segurança e saúde do trabalhador no sistema.

Os empregadores e contribuintes pessoas físicas ingressarão no eSocial a partir de janeiro de 2019, conforme estabelecido em Resolução do Comitê Diretivo do eSocial. Contudo, o Comitê Gestor do eSocial esclarece que tal medida não abrange os empregadores domésticos, já que estes fazem parte do eSocial desde outubro de 2015.

## VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES Para agosto de 2018

Dia	Obrigações	Competência	Documento
03	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Jul/18	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Jul/18	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jul/18	Recibo (2 vias)
07	Simples Doméstico	Jul/18	DAE – SIMPLES
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jul/18	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jul/18	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Jul/18	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Jul/18	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Jul/18	DARM
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jun/18	Declaração/Internet
15	IOF	1º dec. de Ago/18	DARF (2 vias)
15	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Ago/18	DARF (2 vias)
15	EFD-Reinf (1º Grupo, empresas de grande porte)	Jul/18	Declaração/Internet
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jul/18	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jul/18	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Jul/18	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jul/18	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jul/18	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Jul/18	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jul/18	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jul/18	DAS – SIMPLES
21	DCTF – Mensal	Jun/18	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Ago/18	DARF (2 vias)
23	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Ago/18	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Jul/18	DARF (2 vias)
24	COFINS	Jul/18	DARF (2 vias)
24	PIS	Jul/18	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jul/18	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jul/18	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jul/18	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	2º Trim/18	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	2º Trim/18	DARF (2 vias)
31	REFIS	Jul/18	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Jul/18	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jul/18	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jul/18	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Jul/18	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jul/18	Declaração/Internet
31	Parcelamentos Especiais	Ago/18	DARF (2 vias)

## ICMS PRAZO DE ENTREGA E RECOLHIMENTO FATOS GERADORES – Jul/2018

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS	
CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	03.08
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.08
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.08
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.08
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.08
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.08
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	27.08
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.08
GIA-ST	10.08
ICMS/SP – Substituição Tributária	20.08
DeSTDA – Declaração ST e Difal	31.08
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.08

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.08
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.08
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.08
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.08
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.08
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.08
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.08
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.08
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.08
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.08

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	DIA
0 e 1	16.08
2,3 e 4	17.08
5,6 e 7	18.08
8 e 9	19.08

CONTRIBUIÇÃO INSS – Empregado			
SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO			DESCONTO
		até 1.693,72	8,00%
De 1.693,73	até 2.822,90		9,00%
De 2.822,91	até 5.645,80		11,00%

IRPF Mensal a partir de Abr/15 a Dez/18			
Base de Cálculo	Alíquota	Dedução	
até 1.903,98	Isento	--	
Acima de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80	
Acima de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80	
Acima de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13	
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36	
Dedução por dependente: R\$ 189,59			

SÉRIES HISTÓRICAS				
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
<b>CDI - %</b>				
0,46	0,53	0,52	0,52	0,52
<b>Taxa Selic - %</b>				
0,47	0,53	0,52	0,52	0,52
<b>INPC (IBGE) - %</b>				
0,18	0,07	0,21	0,43	1,43
<b>IGPM (FGV) - %</b>				
0,07	0,64	0,57	1,38	1,87
<b>TBF - % a.m.</b>				
0,4302	0,4989	0,4650	0,4672	0,4859
<b>Salário Mínimo (R\$)</b>				
954,00	954,00	954,00	954,00	954,00

n.d. = não divulgado